

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: bv48wc1d <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 10/01/2017 Indicação nº 12/2017 Protocolo nº 15/2017</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Leonardo</p>	

**INDICA AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PEDRO TAQUES, COM CÓPIA AO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, MARCO AURÉLIO MARRAFON, A NECESSIDADE DE VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS PARA EDIFICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA DE RECURSOS NA ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA, BAIRRO JARDIM PADRE PAULO, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Esporte e Lazer, a necessidade de viabilizar recursos financeiros para edificação e estruturação de uma sala de recursos na Escola Estadual Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, bairro Jardim Padre Paulo, município de Cáceres/MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Dezembro de 2016

**Dr. Leonardo**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento tendo em vista que a **referida escola atende mais de 05 (cinco) bairros, tendo um expressivo aumento em suas matrículas com a inauguração e entrega de mais de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais dos Residenciais Postal das Águas – Jardim Aeroporto.**

Por força de lei e obedecendo aos projetos de inclusão social a escola obrigatoriamente deve dispor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, destinado a complementar ou suplementar as atividades, devendo ser oferecido aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, que estejam matriculados em classes comuns do ensino regular, assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem

O projeto dispõe que as escolas públicas de ensino regular, devem abrigar em seu espaço físico conjunto de equipamentos de informática, mobiliários, materiais pedagógicos e de acessibilidade para a organização do espaço de atendimento educacional especializado, que deve ser contrapartida do sistema de ensino.

A Escola Estadual Desembargador Gabriel Pinto de Arruda possui neste período letivo 12 (doze) alunos com as necessidades acima descritas, quantitativo este com previsão de aumento para o próximo ano, devido à grande procura de vagas, resultado da migração de moradores que são atendidos dentro das possibilidades, porém sem o acesso legal e necessário dos equipamentos e local adequado.

Desta forma se faz necessária a construção de sala e aquisição de materiais e equipamentos para funcionamento de sala de recursos multifuncionais em caráter de urgência como forma de atendimento as demandas da escola bem como cumprimento de legislação pertinente a inclusão social.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Dezembro de 2016

**Dr. Leonardo**  
Deputado Estadual